



**DECRETO nº 2.008**, de 31 de março de 2020.

**Regulamenta a Lei Municipal nº 1.671, de 31 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020 e a abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2020 no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

BERTINO RECH, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.653, de 12/09/2019, Lei Municipal nº 1.656, de 21/11/2019, e Lei Municipal nº 1.671, de 31/03/2020, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.671, de 31 de março de 2020, para incluir **ELEMENTO DE DESPESA** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei Municipal nº 1.653, de 12/09/2019) e na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 1.656, de 21/11/2019), e abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual de 2020 no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

|   |  |            |                   |
|---|--|------------|-------------------|
| Órgão:                                  | 08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO            |            |                   |
| Unid. Orçam.:                           | 08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO                           |            |                   |
| Meta/Ação:                              | 08.001.0020.0122.0010.1027 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. AGRICULTURA |            |                   |
| Elem. Despesa:                          | 3.44.90.52.00.00.00.1071 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ....              | R\$        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> ..... |  | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere este Decreto, **excesso de arrecadação**, em igual valor, a ser implementado mediante repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, tendo por origem Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 888807/2019, Proposta SICONV nº 003393/2019, Fonte: 1071 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO.

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO.</b> ..... | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |
|---|------------|-------------------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de março de 2020.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 31/03/2020.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 31/03/2020.